



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO
DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE- ANO 2024 -**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11h00min, esteve em Correição Ordinária na Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde-AL, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Chefe do Setor de Correições, Normatização e Processos e pelo Assistente do Setor de Consolidação de Dados, respectivamente, Antonio Idalino dos Santos, José Sóstenes Nascimento de Lima e Leonardo José Veloso da Silva. Também presentes o Dr. Luiz Carlos Monteiro Coutinho, Juiz Titular, o Dr. Marcelo Fraxe Pessoa, Diretor de Secretaria, e demais servidores da unidade. O Edital divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 7 de março de 2024, Edição 3926/2024, nas páginas 20/21, tornou pública a Correição Ordinária. Determinou o Corregedor o registro da presença do advogado Geraldo Carvalho, OAB/AL nº 12.455, representando a AATAL, Associação da Advocacia Trabalhista em Alagoas. Iniciou a Sessão Solene saudando todos os presentes e dizendo do seu prazer em realizar a Correição na unidade onde trabalhou por três anos e que representou, a seu ver, um grande aprendizado a respeito do trabalho de natureza rural, especialmente o realizado na agroindústria canavieira. Teceu considerações sobre a importância da correição, a metodologia empregada, e citou a importância da visita presencial para verificação da infraestrutura física das instalações, concomitante com a descrição e avaliação da prestação jurisdicional. Agradeceu o prestígio da presença da representação da advocacia e transferiu a palavra ao Secretário da Corregedoria para a apresentação dos dados previamente colhidos. Este, com a palavra, discorreu sobre a metodologia a ser utilizada na apresentação, enfatizando o prosseguimento do caráter pedagógico empregado na correição. Falou que a Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde era uma das melhores unidades do Regional, reputando-a como uma unidade parceira,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 2

elogiando-a pela qualidade do trabalho desempenhado, sempre com dados satisfatórios, sendo cumpridora de metas. Explicou que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho adotou nova metodologia em relação à contagem de processos nas fases de liquidação e de execução, aglutinando-as, agora, em fase de cumprimento de sentença, cujos dados serão tratados em novos relatórios do e-Gestão. Tais dados só estarão disponibilizados após a instalação do extrator 3.0.2 desse sistema e o reprocessamento das remessas mensais, desde janeiro de 2023, previsto para ser finalizado até março. Em vista disso, restou prejudicada a coleta de dados para esta apresentação relativos à fase de execução e ao iGest. Prosseguindo, apresentou os dados que seguem na presente ata, mormente da fase de conhecimento, ressaltando, dentre eles, os bons prazos para a realização das audiências, abaixo da média regional, solucionando-se um processo em menos de três meses, o excelente índice de prolação de sentenças líquidas, em 95%, referendando a tradição histórica de liquidação de sentenças da 19ª Região, número para o qual a unidade deu sua importante contribuição. Sobre a taxa de solução, informou que a cláusula de barreira anteriormente existente para compensar as unidades que não dispunham de acervo pendente e pudessem pontuar, foi retirada pelo CNJ, para o exercício de 2024, o que certamente vai gerar uma dificuldade para as varas mais enxutas, pontuou. Elogiou a Taxa de Conciliação de 73,6%, a melhor taxa do Regional, além da Taxa de Congestionamento na fase de conhecimento de apenas 16,3%. Comentou que o Diretor de Secretaria vem acompanhando atentamente os painéis de BI. O Desembargador Corregedor falou que persistem algumas questões jurídicas sem que o Tribunal tenha tido uma definição, a exemplo da prescrição intercorrente, se no caso da recuperação judicial haveria o prosseguimento da execução, especificamente após a homologação do Plano, quando, a seu ver, haveria novação. Noticiou o Secretário sobre uma recente resolução do CNJ disciplinando a dispensa da execução nos casos de execuções fiscais com valor até 10.000 reais, o que proporcionará um “desafogo” com o arquivamento dessas ações então pendentes de baixa. Encerrou a apresentação. Em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 3

seguida o Corregedor franqueou a palavra aos presentes. **PRONUNCIAMENTO DOS ADVOGADOS:** O advogado Geraldo Carvalho saudou a todos. Disse que advoga há mais de dez anos, atuando na jurisdição e, mais especificamente, no município. Falou que está muito feliz com os dados exibidos por se considerar uma testemunha de toda situação positiva que se constatou, parabenizando por isso a unidade. Disse, ainda, que a dificuldade que tem percebido se refere à questão bancária, especificamente ao Banco do Brasil, pontuando chegar a ser ofensiva a atuação dessa instituição, não cumprindo determinações, retardando alvarás, acrescentando que ela centraliza pagamentos da usina e da Previdência Social. Indagado sobre o funcionamento do Siscondj, comentou que ainda não gerou efeitos perceptíveis a si por se tratar de um sistema relativamente novo. Quanto à CAIXA, afirmou não ter tido problema. Acrescentou que a VT de São Luiz do Quitunde tem sido um suporte para realização de audiências, inclusive de outras varas, na modalidade “*on line*”, pela qualidade do seu espaço físico e pela generosidade dos gestores em promover a sua disponibilização, razão pela qual agradecia, pessoalmente, em nome das instituições que representa, por esse serviço prestado, o que é de grande importância para uma população que é das mais carentes de recursos, concluiu. **PRONUNCIAMENTO DOS SERVIDORES:** O Diretor de Secretaria, Marcelo Fraxe, disse que nos muitos anos que já possui como gestor de unidades do primeiro grau, já vivenciou muita coisa, inclusive a mudança no caráter da correição, que hoje se assemelha a uma conversa aberta, desprovida de tensão, como acontecia nos primeiros anos de instalação do Tribunal, por volta do início dos anos noventa, especificou; depois veio a evolução do trabalho do processo físico para o eletrônico. Afirmou que na nova conjuntura a realidade é bastante dinâmica com grandes oscilações de posicionamento quanto ao iGest, afetando, recentemente, a unidade de São Luiz, de modo que, pelo que consta do Painel Luz da plataforma de “*business intelligence*” (BI), teria perdido em torno de 100 posições no ranking nacional. Comprometeu-se a dispender um esforço ainda maior para a melhoria dos dados, agradecendo, na ocasião, a todos os servidores pela dedicação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 4

PRONUNCIAMENTO DO MAGISTRADO: O Juiz Titular, Dr. Luiz Carlos Coutinho, manifestou a gratidão à sua equipe. Disse entender que os números não dependem somente do magistrado, sendo fruto de um trabalho coletivo, exemplificando com o caso das conciliações, atribuindo ao servidor Cláudio e ao seu substituto Marcos o grande mérito pelo resultado alcançado. Agradeceu à Corregedoria pelo bom tratamento, cortesia, parceria e colaboração. Finalizou revelando o seu imenso prazer em saber que a unidade é bem vista, por parte dos advogados e jurisdicionados, conforme informado. **REQUERIMENTOS:** foi solicitada a melhoria na estrutura física, implicando em limpeza, pintura e correção de alguns problemas pontuais, a exemplo do gerador que não dispara quando falta energia, apontando para a falta de manutenção, vazamento de uma pia há quase 6 meses, pequenas intervenções que poderiam ser atendidas mais rapidamente e, quando o são, às vezes falta material à equipe responsável para a realização dos reparos. **PRONUNCIAMENTO DO CORREGEDOR:** a respeito das intervenções solicitadas, explicou o corregedor que o quadro de servidores da Coordenadoria de Manutenção e de Projetos, onde se situa o setor de engenharia, é muito pequeno e que, ultimamente, encontra-se envolvido na apresentação de um novo projeto para o prédio sede das varas da capital. Algumas questões referentes à compra de materiais poderiam ser resolvidas com um cartão corporativo, lembrando que anteriormente havia um suprimento de fundos e, dada a complicação para a prestação de contas, essa solução não tem mais sido utilizada, esbarrando na burocracia e nas restrições impostas ao serviço público pelas normas vigentes. Contou sobre os problemas de acessibilidade que havia na antiga sede da vara e também da dificuldade que houve para encontrar um terreno adequado para a construção da nova sede, até que o prefeito sugeriu a desapropriação da área onde hoje foi edificada. Reiterou a sua satisfação em saber da boa impressão dos advogados quanto ao trabalho da unidade e agradeceu a todos, em nome do Tribunal, pelo compromisso demonstrado para com a prestação jurisdicional célere e eficiente e também pela manutenção da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 5

harmonia nas relações interpessoais, deixando entrever o lado humano no ambiente de trabalho. Agradeceu à equipe da Corregedoria.

PERÍODO CORREICIONAL: MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1 - AUDIÊNCIAS:

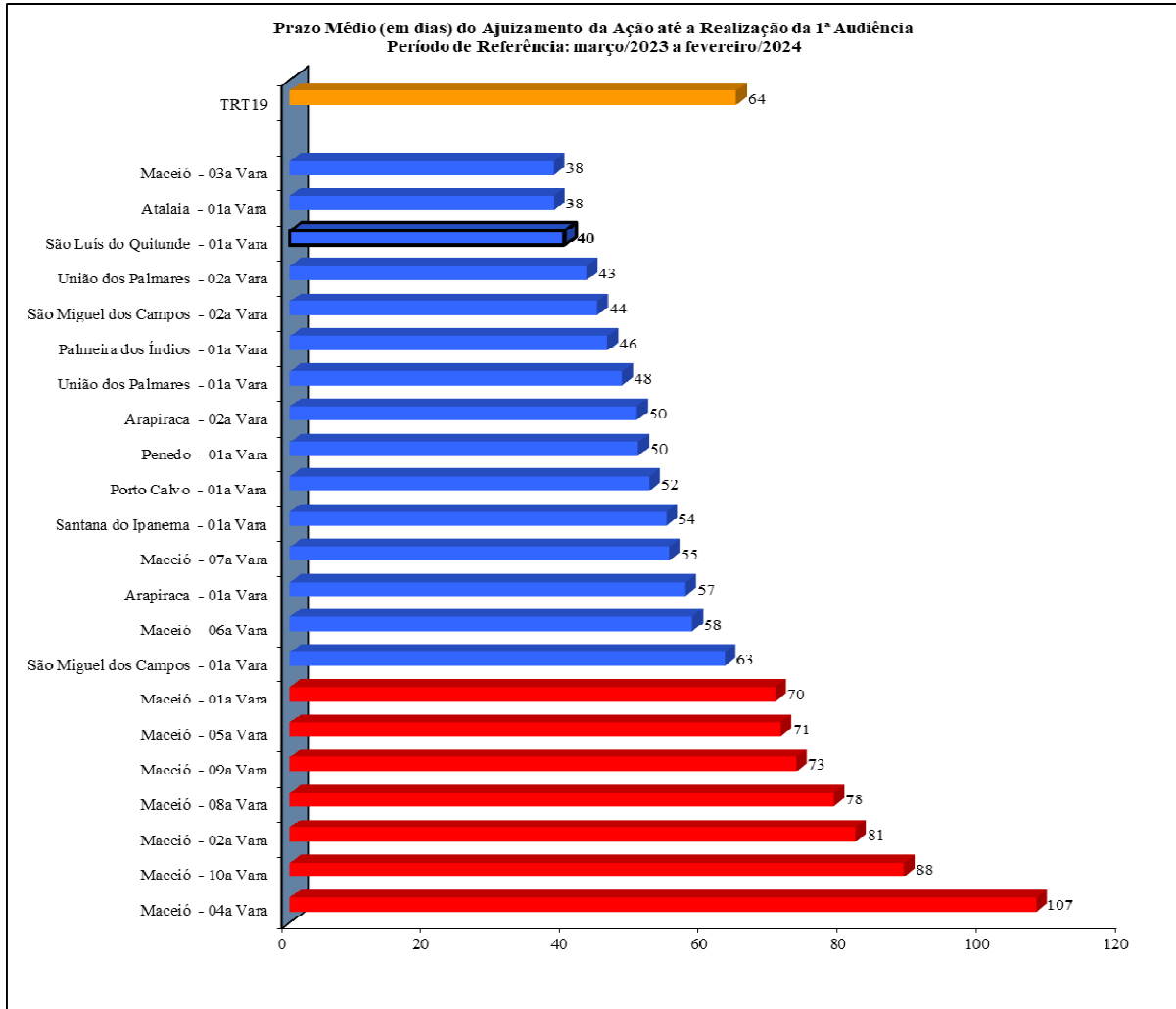
A pauta da unidade funciona da seguinte forma: as audiências são realizadas às terças, quartas e quintas-feiras, na esteira do que dispõe a Resolução nº 278, de 25 de janeiro de 2023, alterada pela Resolução nº 281, de 1º de março de 2023, ambas desta Corte, que, em atenção à deliberação contida no julgamento proferido pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº. 0002260- 11.2022.2.00.0000, ratificou o entendimento de ser regra a realização de audiências presenciais, estabelecendo condições excepcionais para a realização de audiências telepresenciais, incluindo a necessidade de comparecimento do juiz, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, com publicação prévia da escala desses dias, por força do disposto na Resolução nº. 481, de 22 de novembro de 2022, do CNJ, que revogou as Resoluções vigentes à época da pandemia do Coronavírus, e dos Ofícios TST. CGJT nº 152 e 153, ambos de 16 de fevereiro de 2023, dirigidos à Presidência e Corregedoria deste Regional, respectivamente.



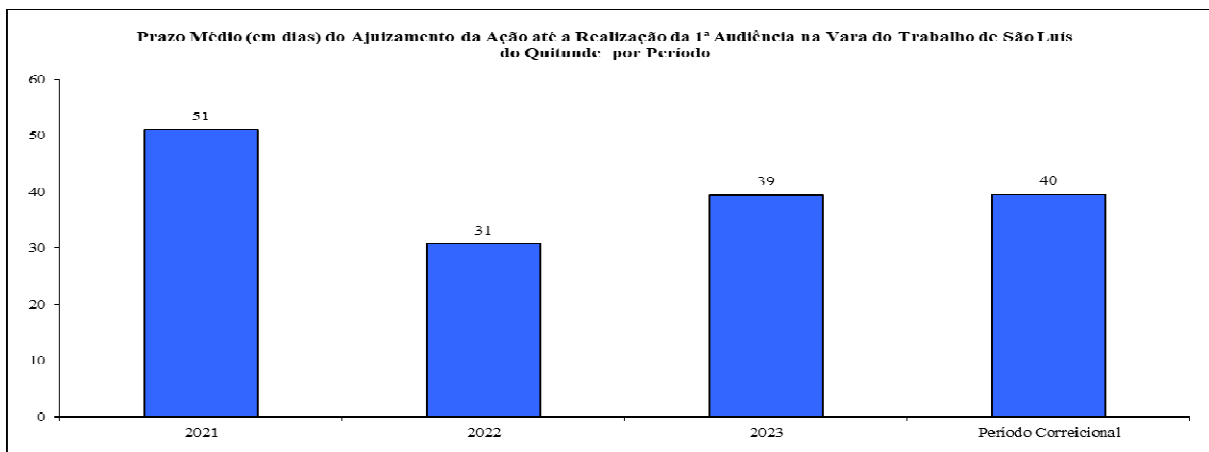
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 6

1.1.1 - PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO ATÉ A REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA



1.1.1.1. - SÉRIE HISTÓRICA:

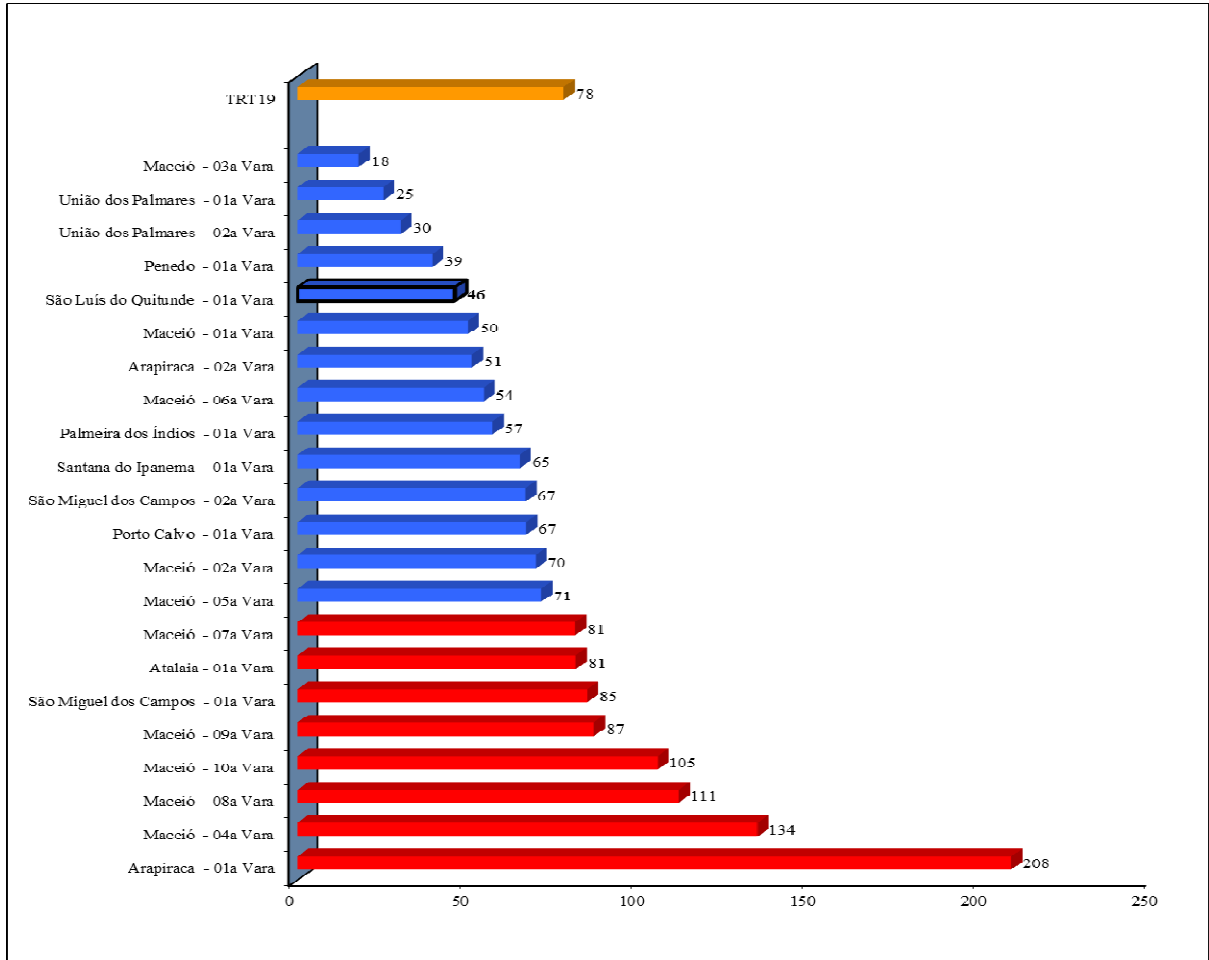




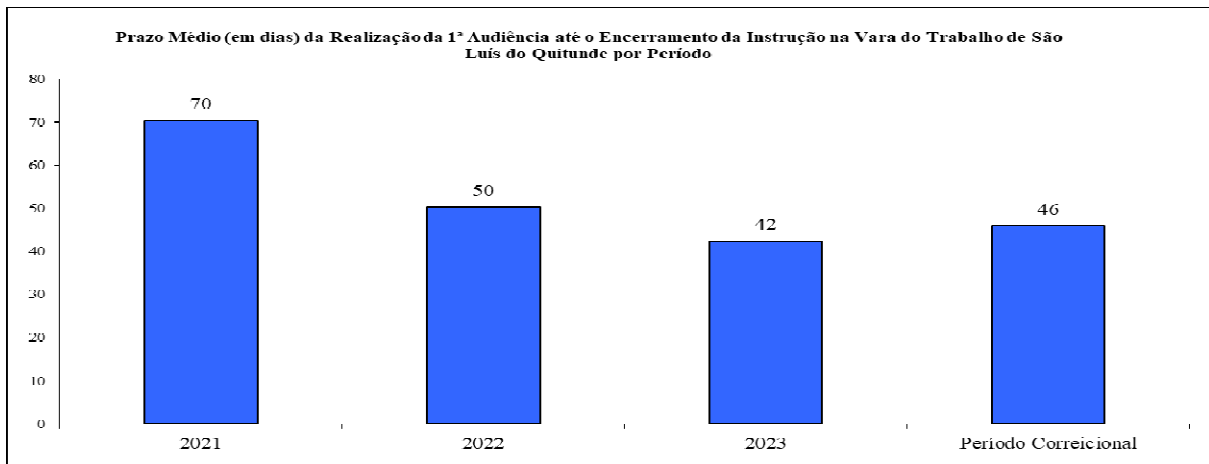
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 7

1.1.2 - PRAZO MÉDIO DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO:



1.1.2.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

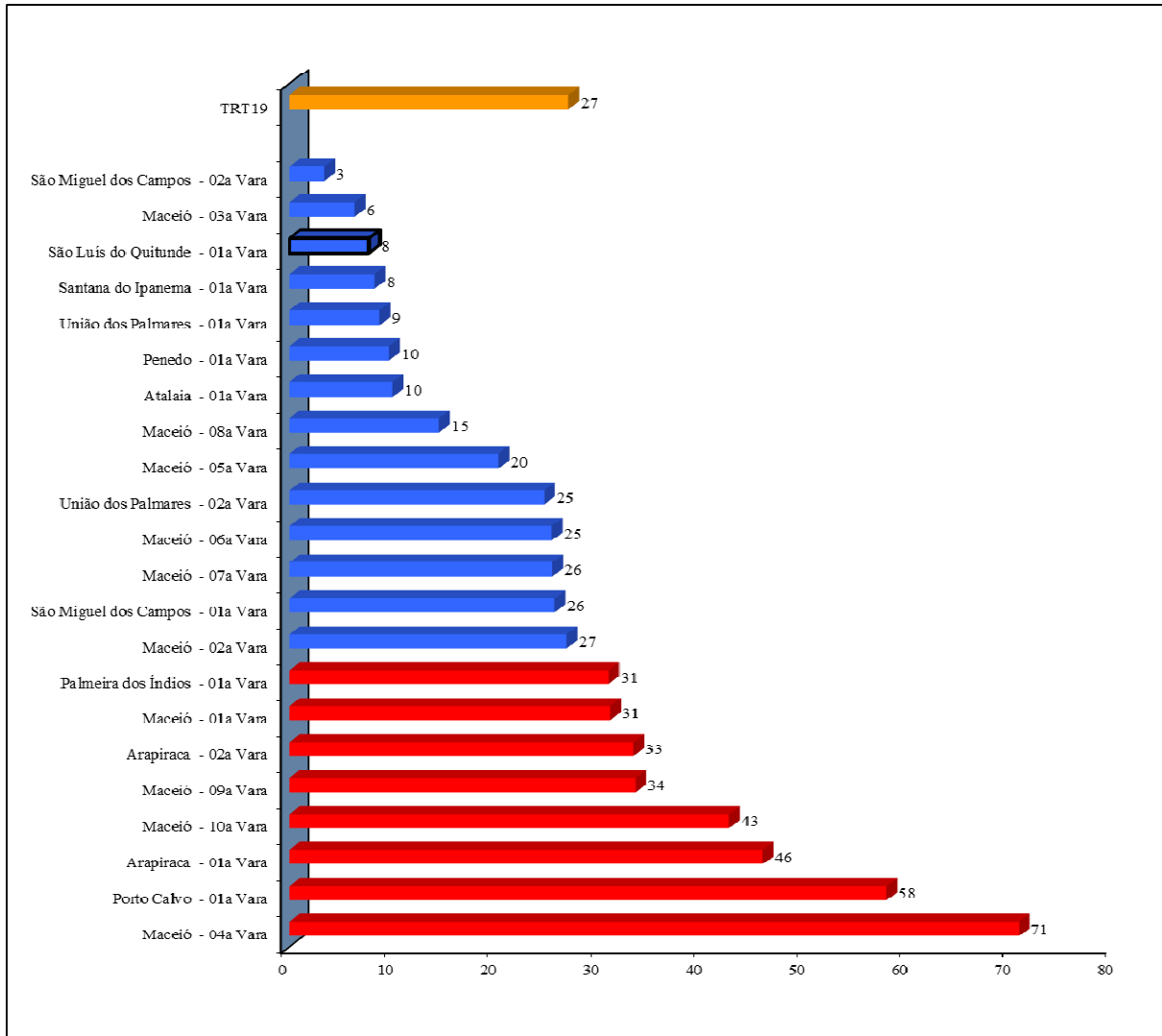




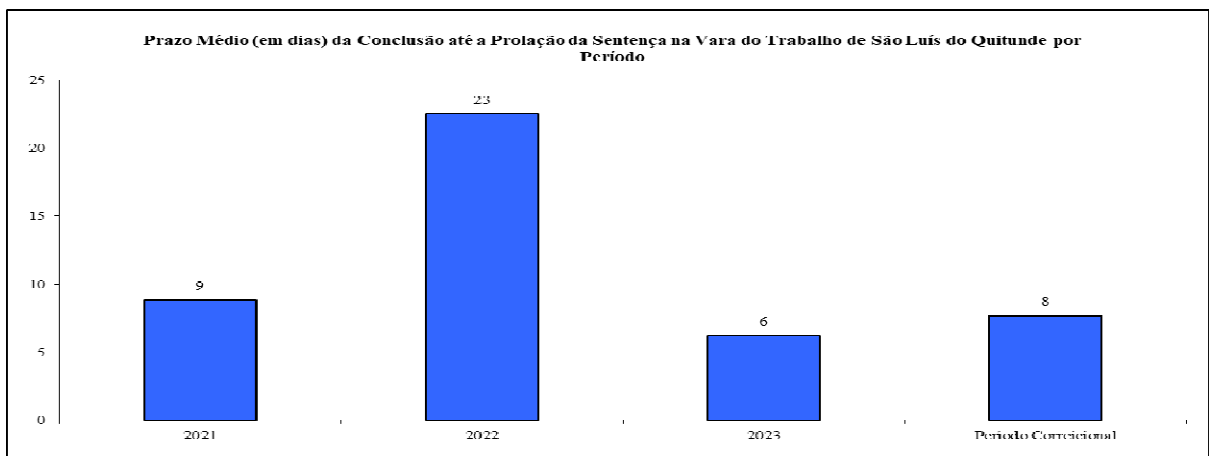
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 8

1.1.3 - PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA:



1.1.3.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

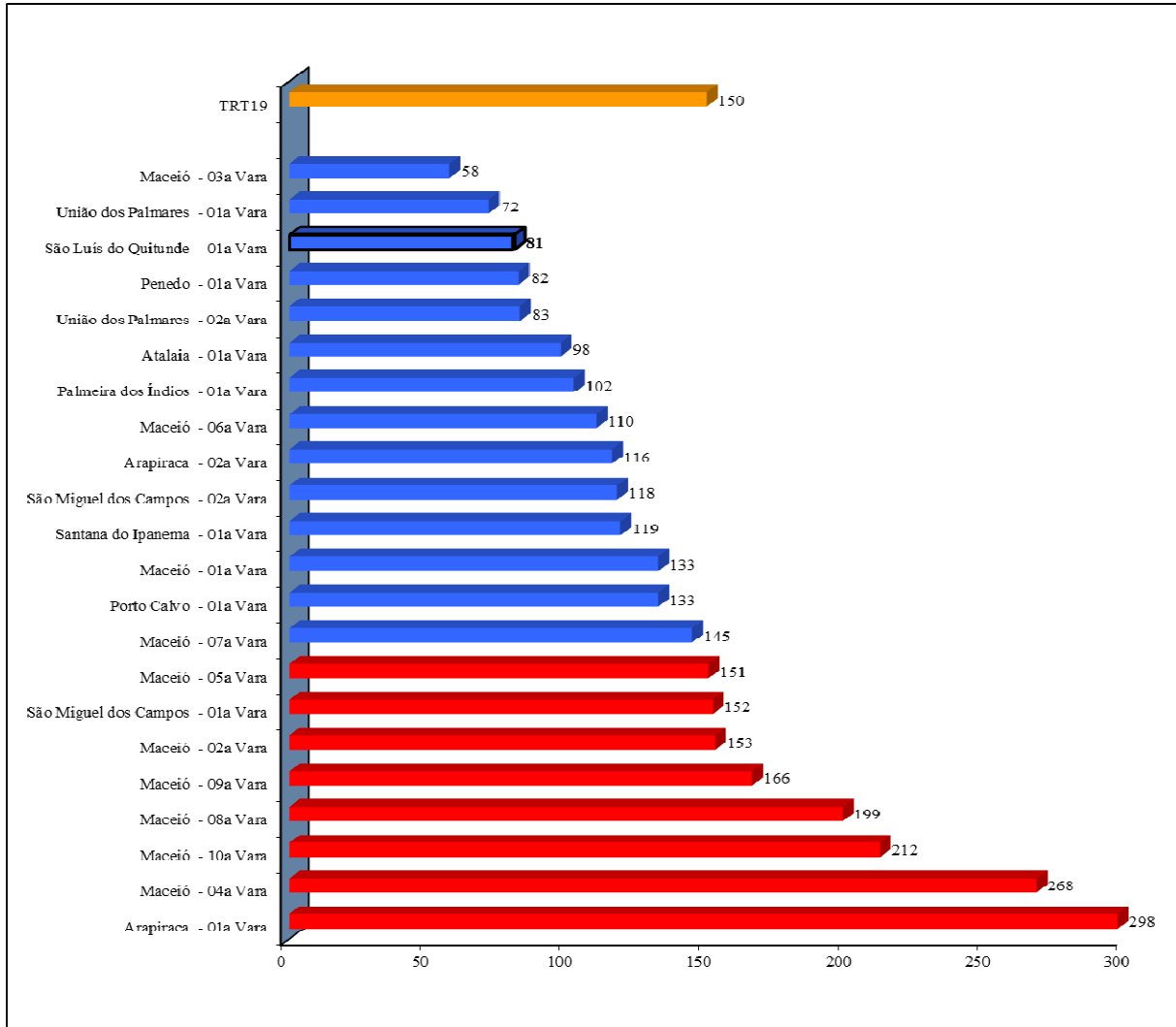




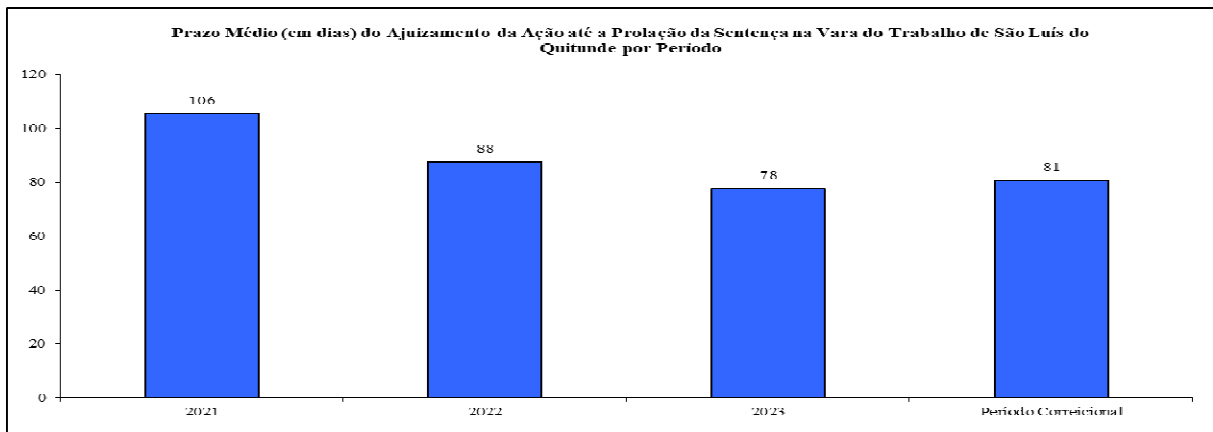
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 9

1.1.4 - PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA:



1.1.4.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

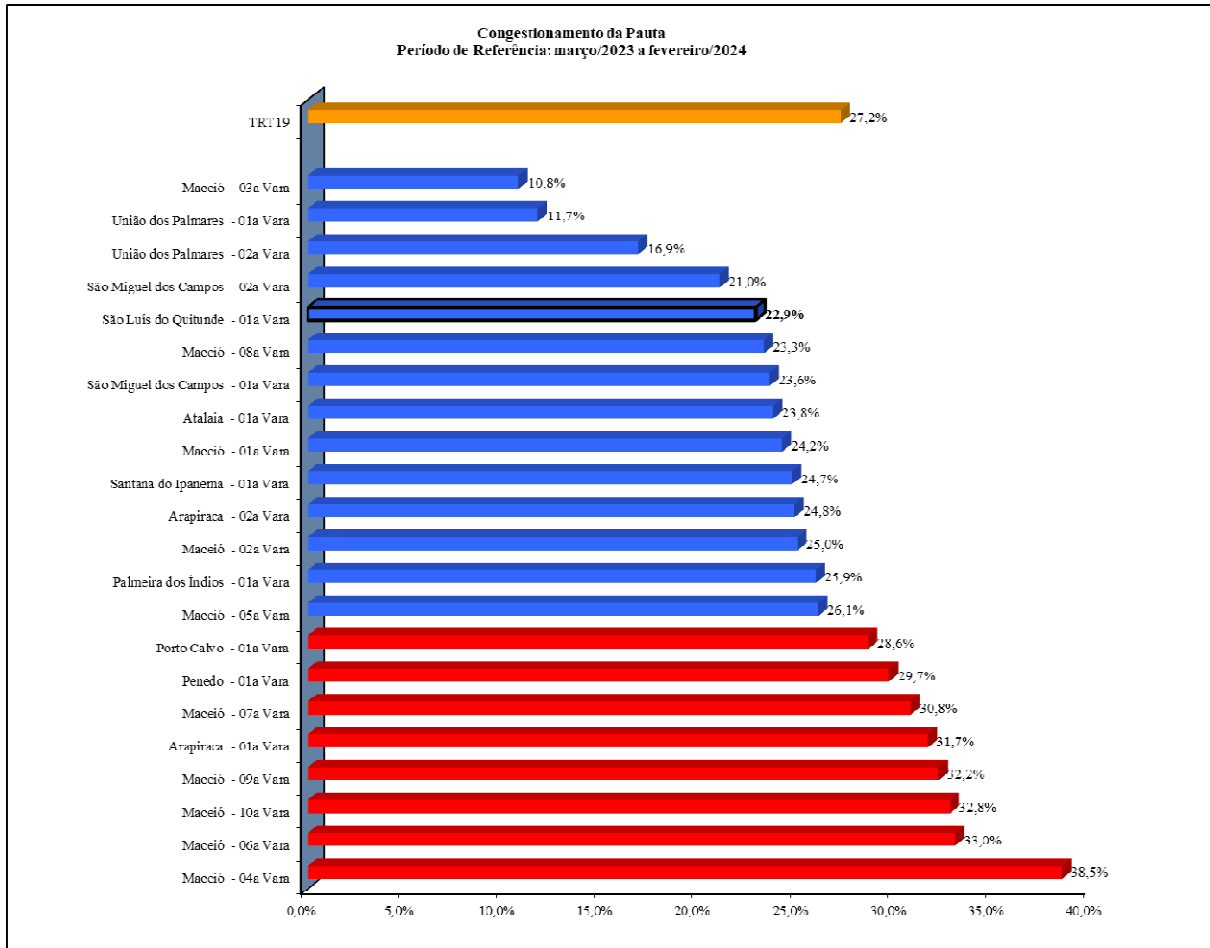




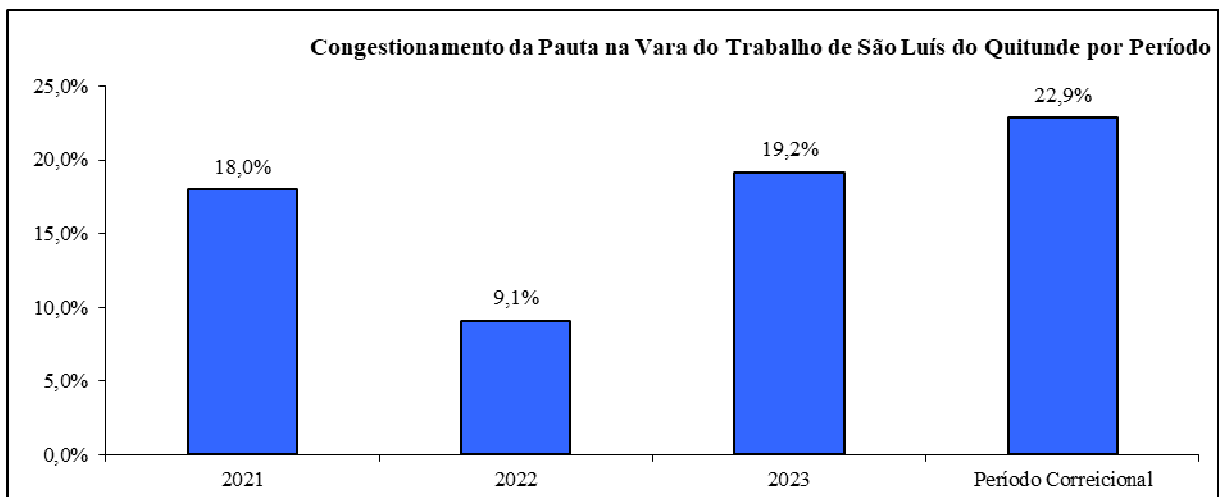
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 10

1.1.5 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO DA PAUTA



1.1.5.1 - SÉRIE HISTÓRICA (PERCENTUAL):

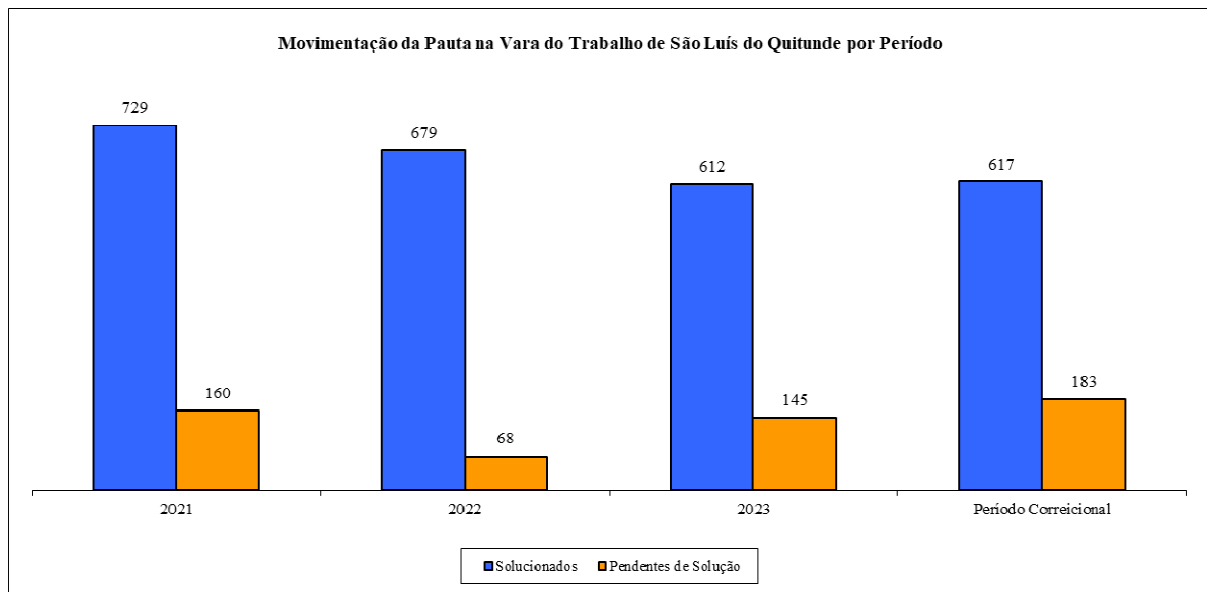




**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 11

1.1.5.2 SÉRIE HISTÓRICA (QUANTITATIVO):



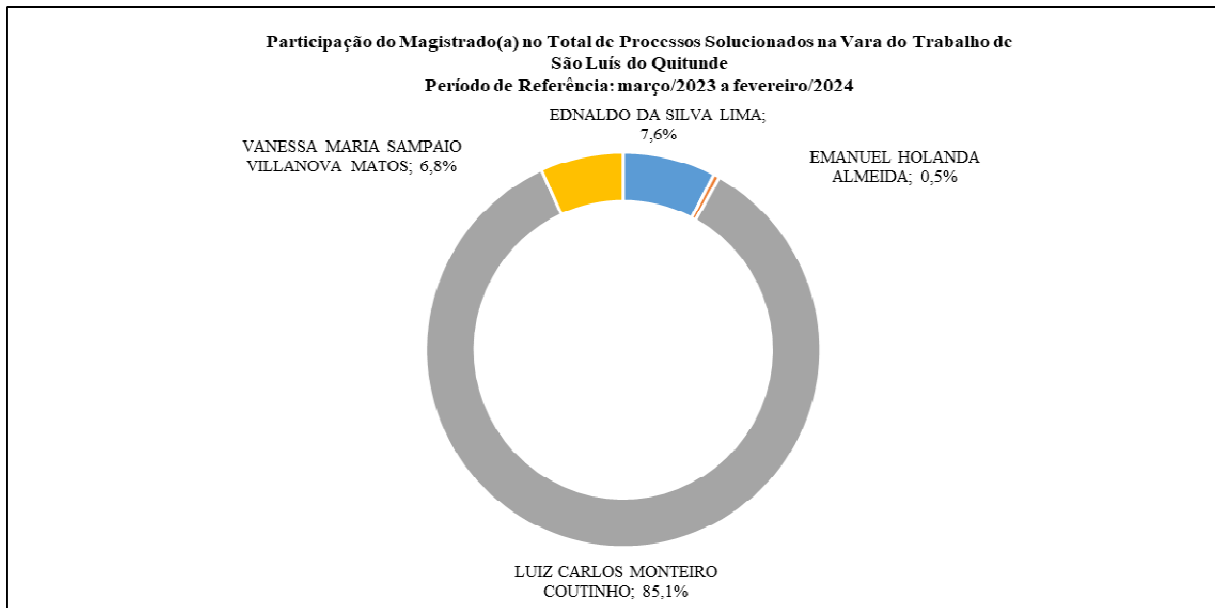


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

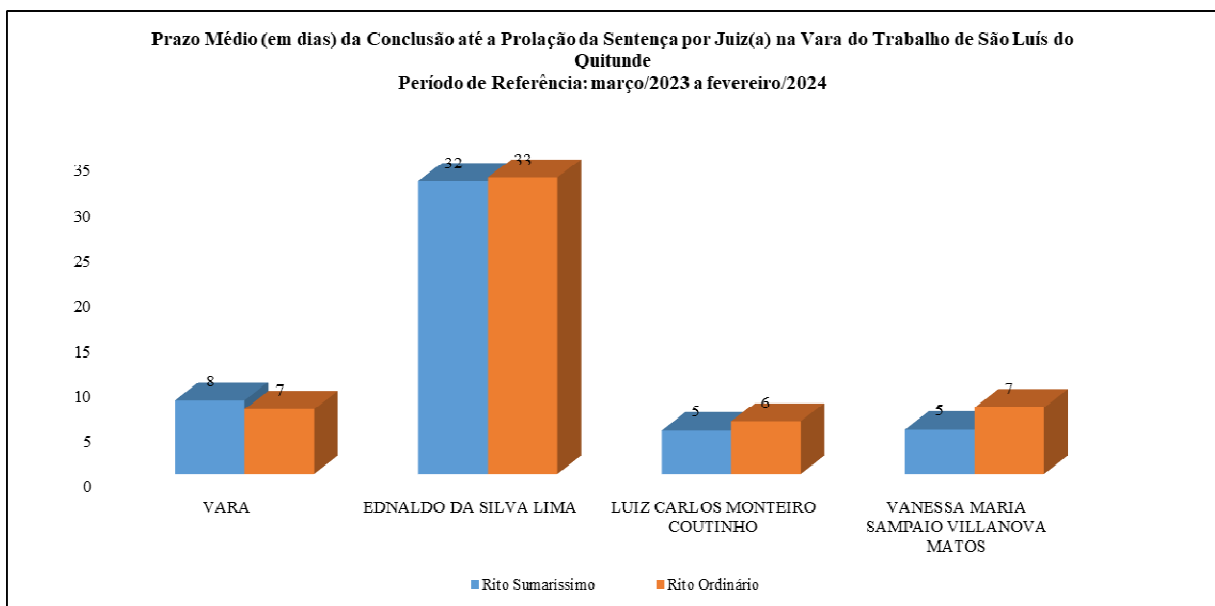
Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 12

1.2 - ATIVIDADES DOS MAGISTRADOS (FASE DE CONHECIMENTO)

1.2.1 - PARTICIPAÇÃO DOS MAGISTRADOS NO TOTAL DE PROCESSOS SOLUCIONADOS



1.2.2 - PRAZO MÉDIO INDIVIDUALIZADO DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA

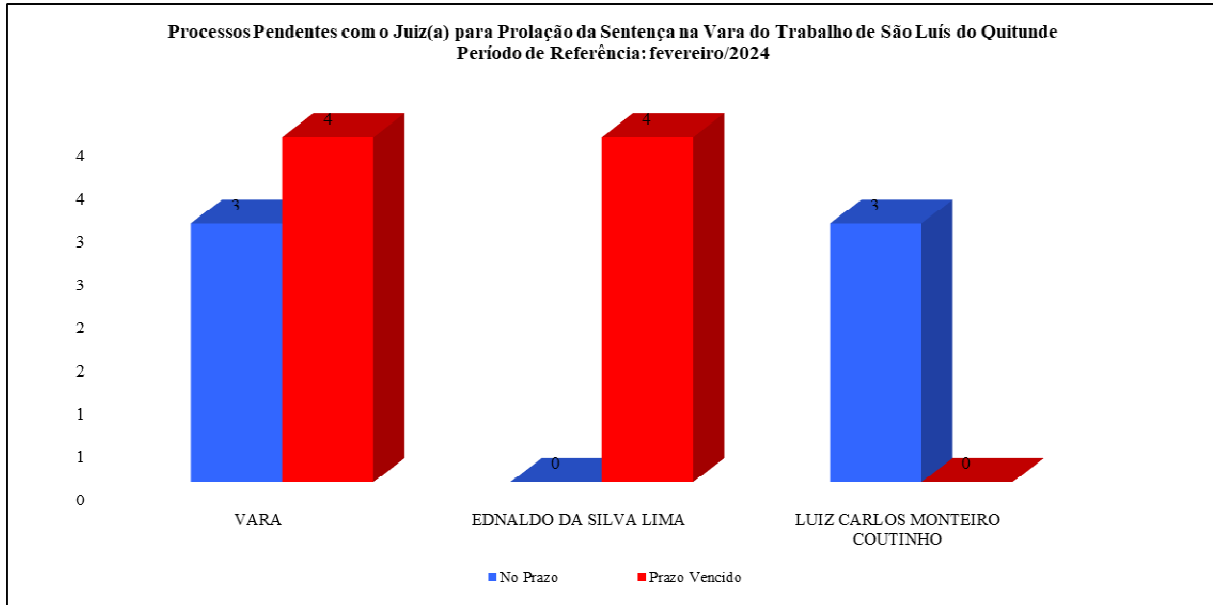




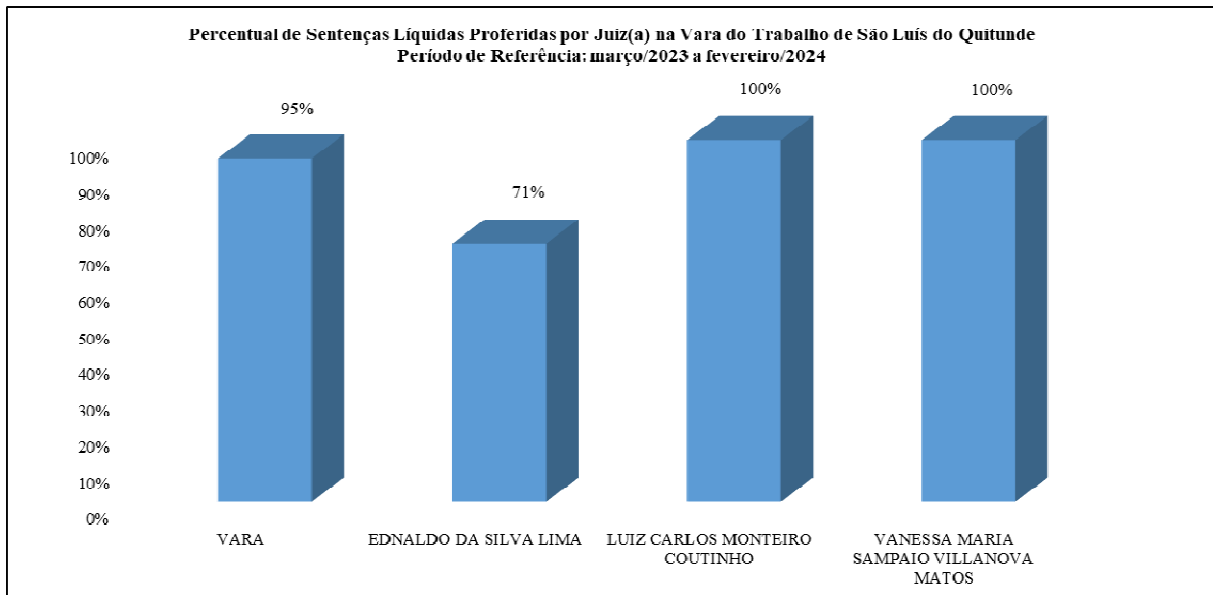
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 13

**1.2.3 - QUANTIDADE DE PROCESSOS COM INSTRUÇÃO ENCERRADA
AGUARDANDO PROLAÇÃO DA SENTENÇA**



**1.2.4 - PERCENTUAL INDIVIDUALIZADO DE SENTENÇAS LÍQUIDAS NA
UNIDADE**

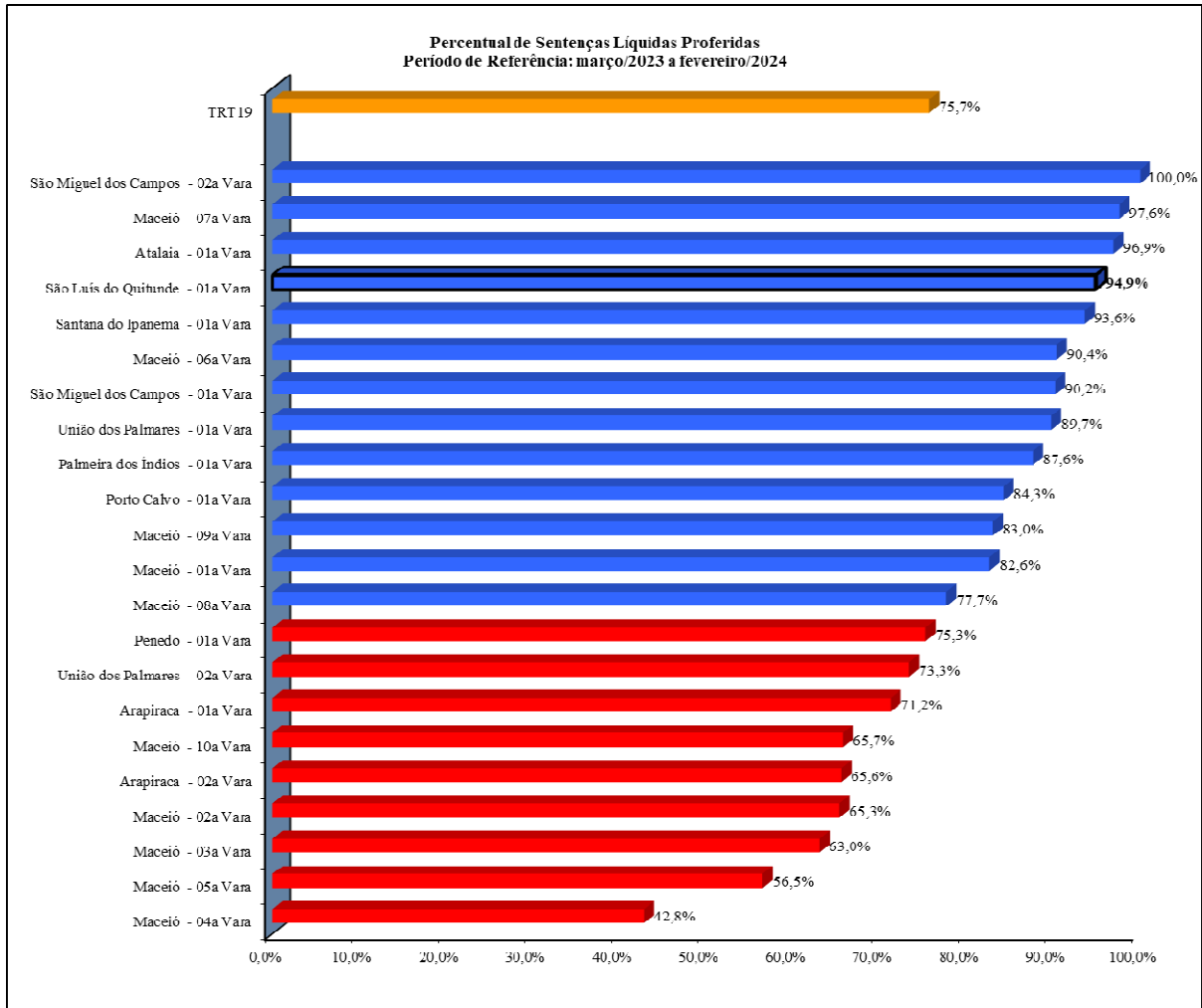




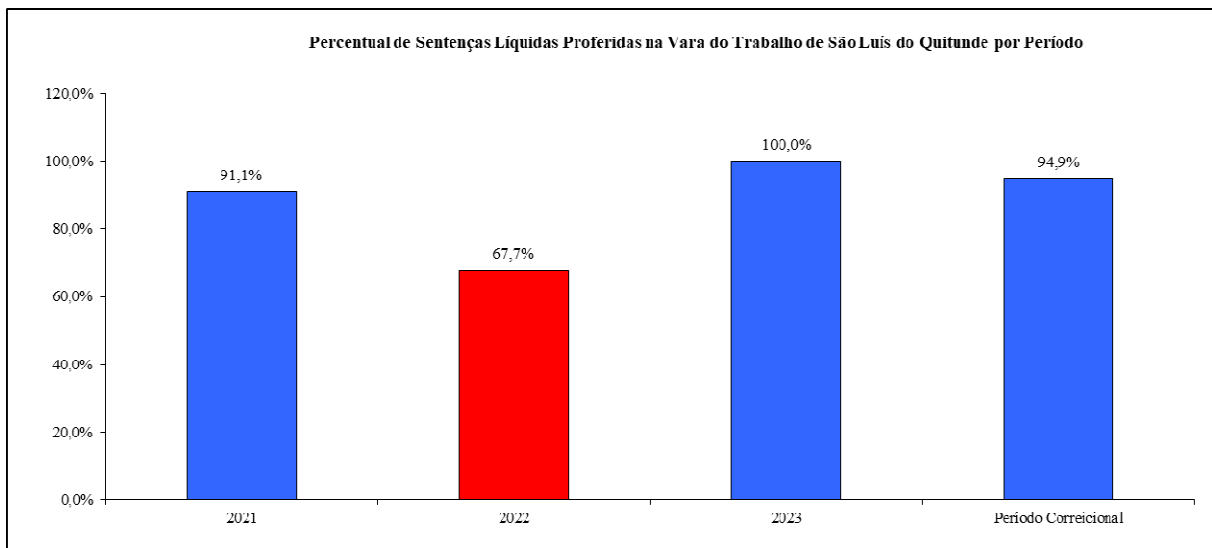
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 14

1.2.5 - PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS NA REGIÃO



1.2.5.1 - SÉRIE HISTÓRICA (PERCENTUAL):

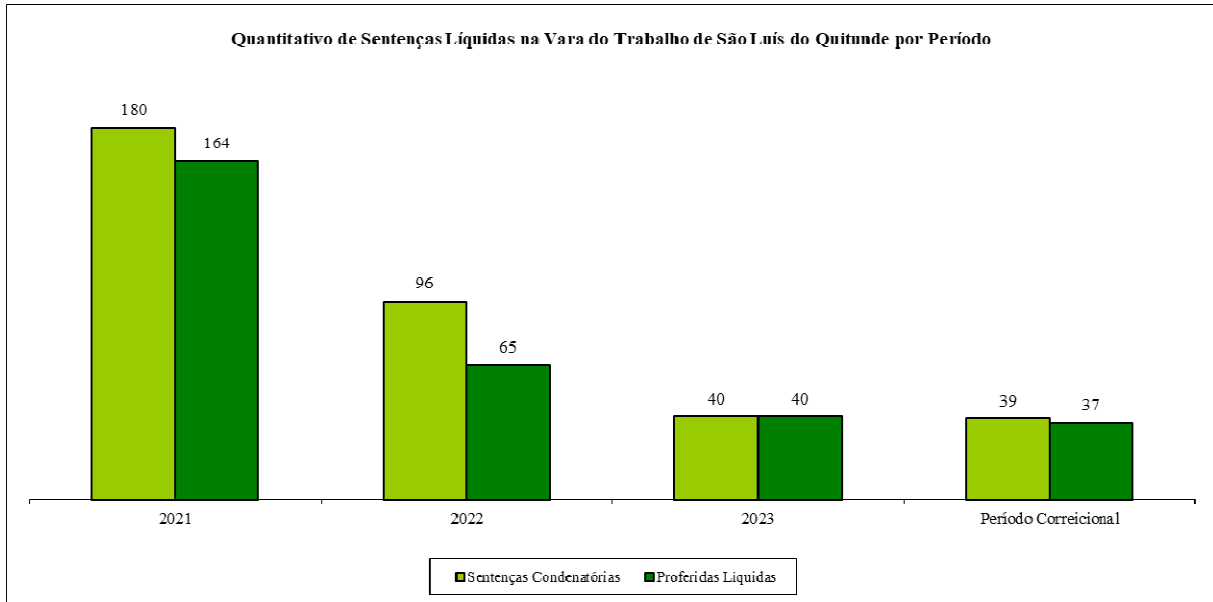




**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 15

1.2.5.2 - SÉRIE HISTÓRICA (QUANTITATIVO):



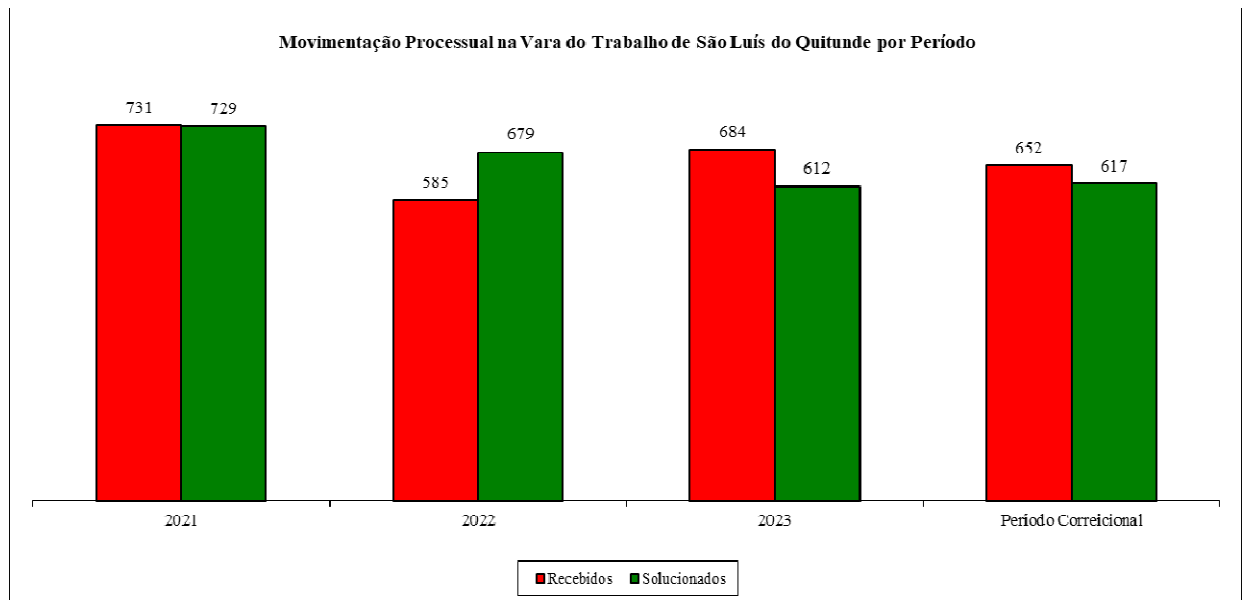


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 16

1. 3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL FASE DE CONHECIMENTO:

1.3.1 - PROCESSOS RECEBIDOS X PROCESSOS SOLUCIONADOS (SÉRIE HISTÓRICA)

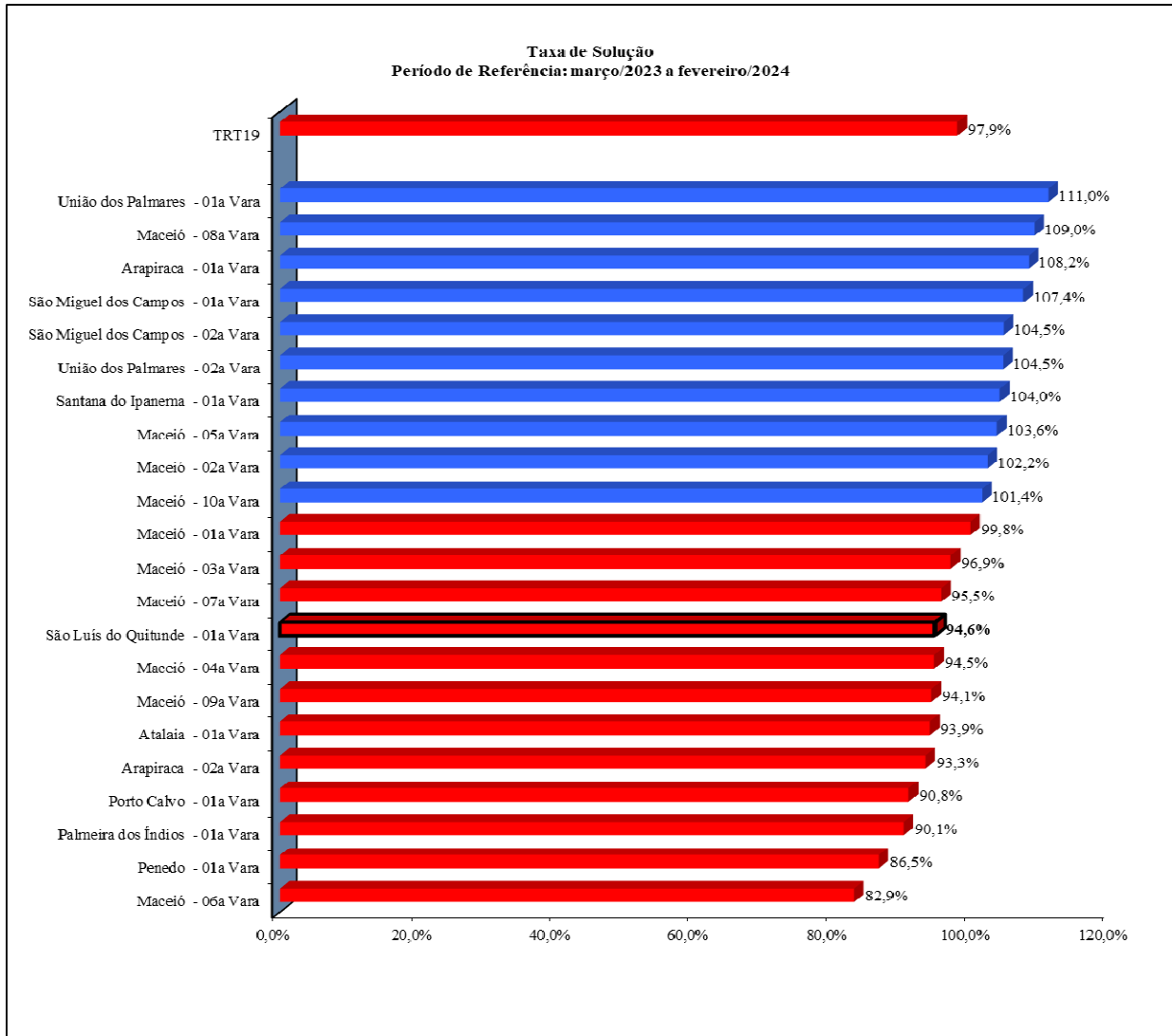




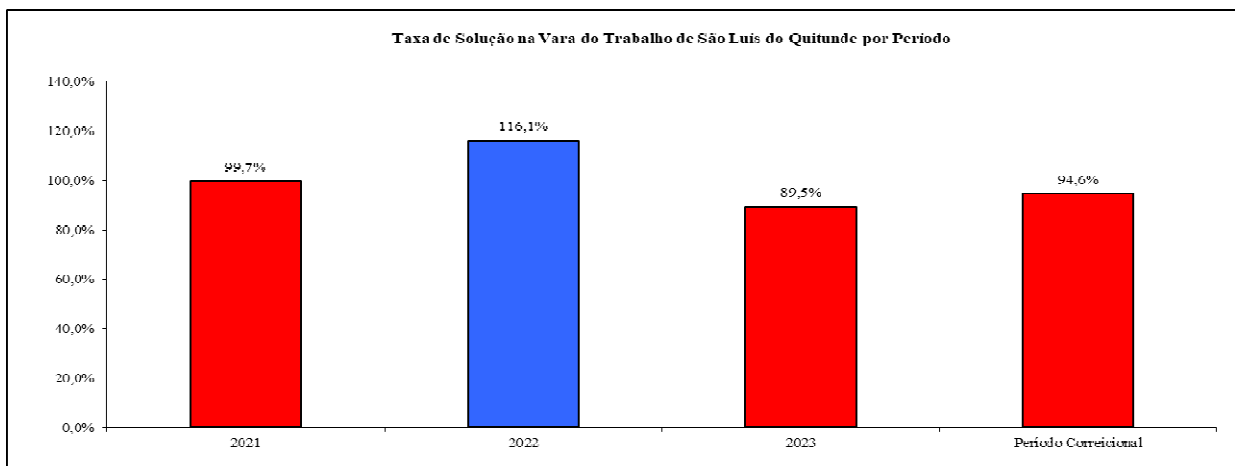
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 17

1.3.2 – TAXA DE SOLUÇÃO



1.3.2.1 – SÉRIE HISTÓRICA

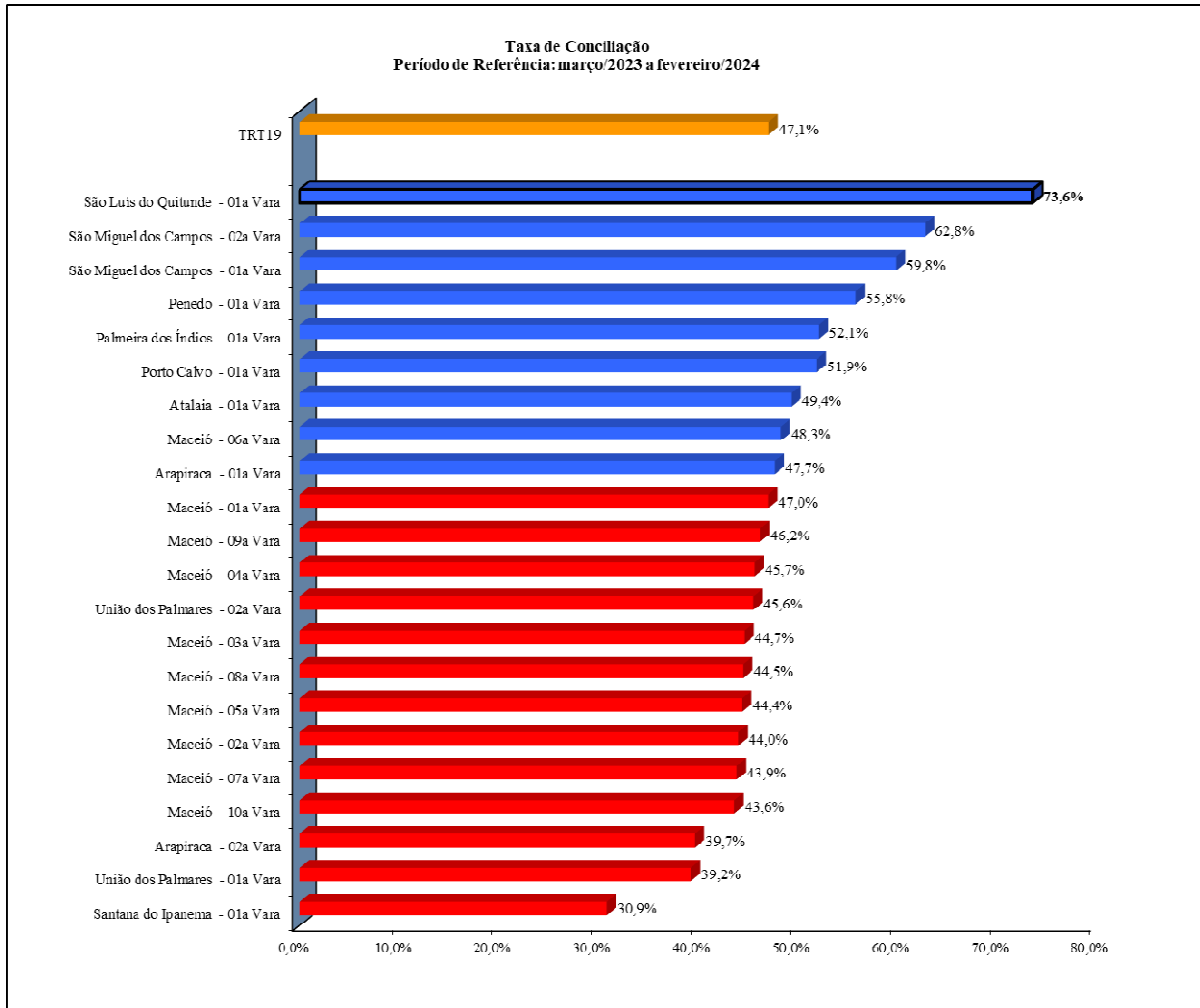




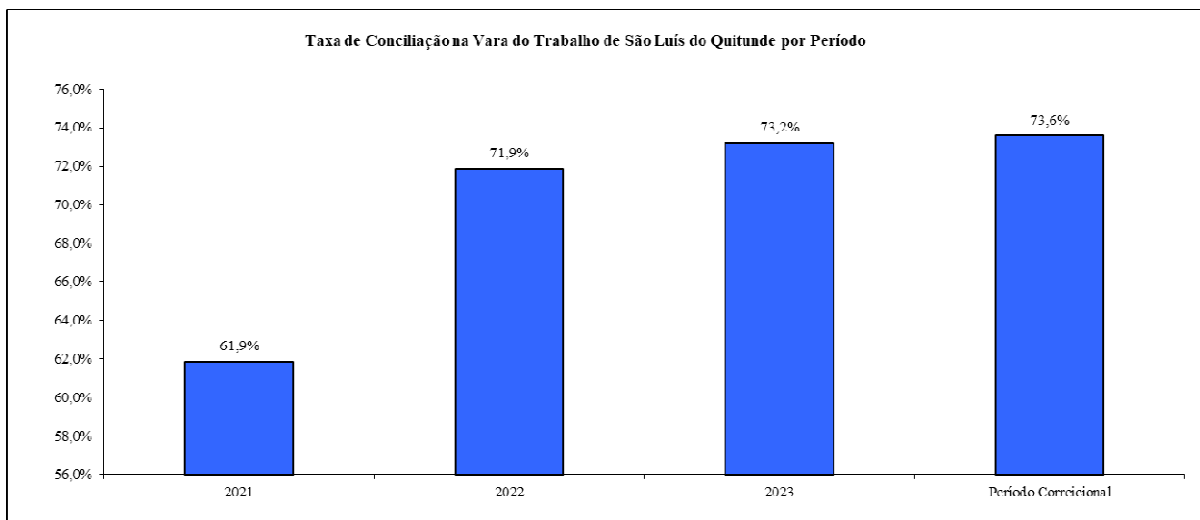
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 18

1.3.3 – TAXA DE CONCILIAÇÃO



1.3.3.1 – SÉRIE HISTÓRICA (PERCENTUAL)

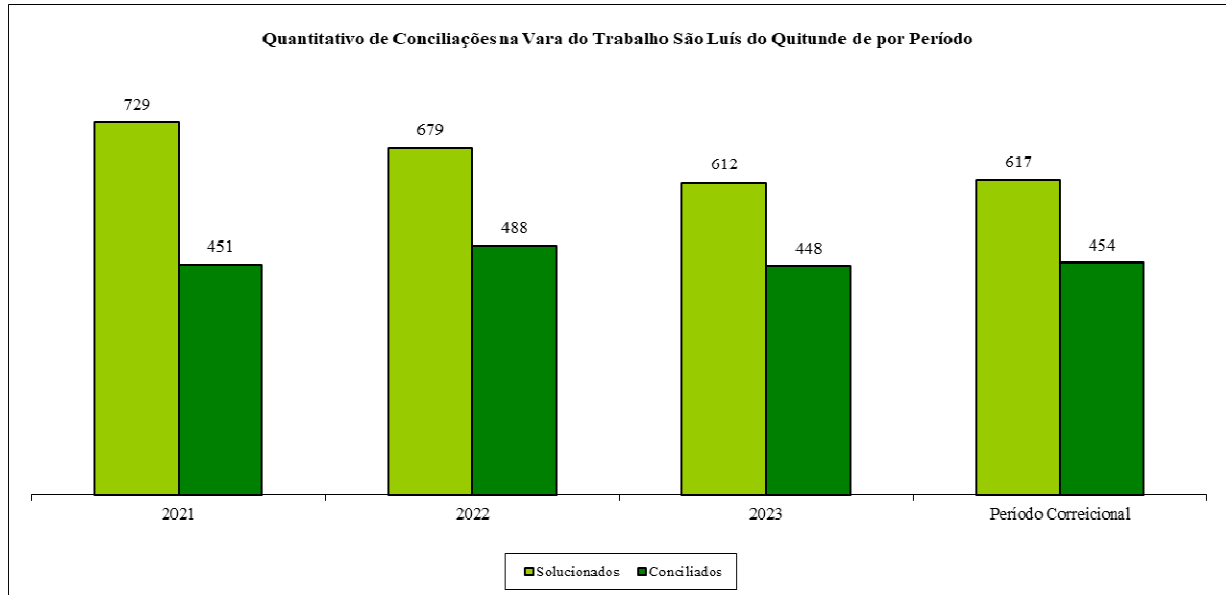




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 19

1.3.3.2 – SÉRIE HISTÓRICA (QUANTITATIVO)

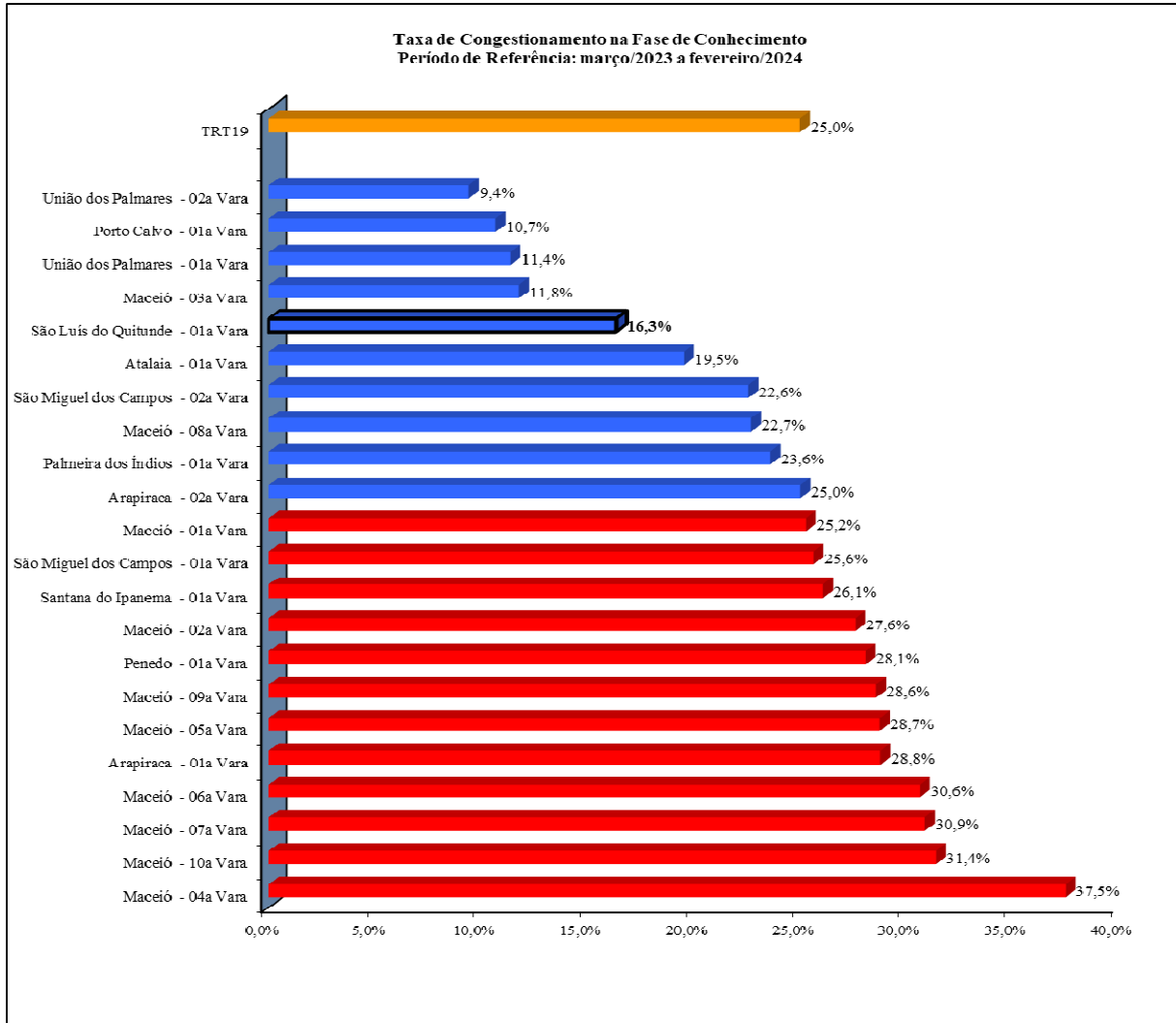




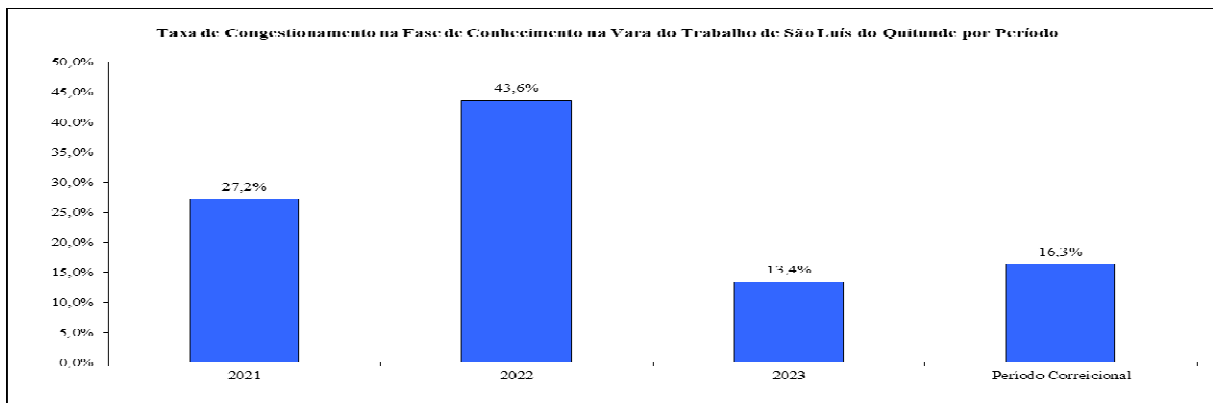
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 20

1.3.6 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO:



1.3.6.1 - SÉRIE HISTÓRICA (PERCENTUAL)

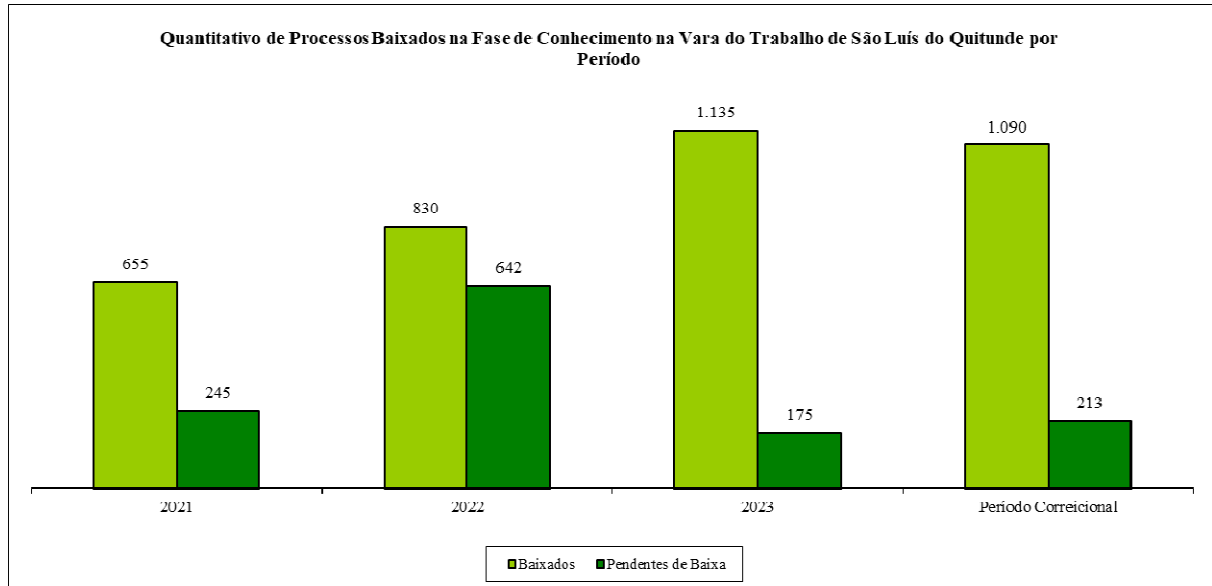




**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 21

1.3.6.2 – SÉRIE HISTÓRICA (QUANTITATIVO PROCESSOS BAIXADOS)



2. FASE DE EXECUÇÃO:

É patente o desequilíbrio existente entre os resultados obtidos nos indicadores estratégicos, nas unidades da Região, de uma forma geral, que, se de um lado são satisfatórios na fase de conhecimento, cumprindo-se aqui as metas de tempo médio do 1º e 2º grau, percentual de conciliação, taxa de congestionamento e julgamento de processos antigos, e, de outro lado, deficientes na fase de execução, mantendo-se, historicamente, um elevado estoque de processos judiciais congestionados, o que torna este o TRT de pequeno porte com a maior quantidade de processos pendentes de baixa, com elevado tempo médio de duração, nessa fase, superando os 7 anos, e consolidando este regional trabalhista como o de pior resultado nesse indicador.

Sendo a fase de execução o principal gargalo de estrangulamento do fluxo de processos no TRT de Alagoas, tornou-se premente focar nela a atuação jurisdicional e isso tem sido feito, seja no campo institucional, com a atuação da Comissão de Efetividade da Execução trabalhista, seja através da implementação de atividades e processos, a exemplo do Projeto Debutantes, cujo escopo foi a atuação nos processos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 22

mais antigos da fase de execução como forma de garantir a duração razoável dos processos, diminuindo-lhes o tempo médio e a sua quantidade ao mesmo tempo.

Essa iniciativa teve como foco resolver, de forma definitiva, os processos com mais de 15 anos na fase de execução das Varas do Trabalho de Maceió, visto que dos 8.611 processos pendentes de baixa com mais de 15 anos na fase de execução do TRT19 em 01/09/2023 (início do projeto), 7.943 (92,24%) estavam nas varas da capital de Alagoas. Levado à cabo em 29/02/2024, resultou na baixa de cerca de 26% desses processos e redução, em torno de 500 dias, do tempo médio de duração do processo nessa fase. (Fonte: Relatório Final do Projeto Debutantes)

Via de consequência da melhoria dos resultados das execuções vem a obtenção de maior eficácia, maior satisfação dos usuários externos e internos, injeção de recursos financeiros na economia do Estado de Alagoas, e possibilidade de elevação do posicionamento do TRT19 nos prêmios e índices nacionais de produtividade.

Reitera-se, por oportuno, a recomendação da priorização da solução de processos nessa fase, concomitante com a sensibilização de magistrados e servidores para o uso mais intensivo das ferramentas de pesquisa patrimonial, para a adoção de medidas tendentes ao incremento da efetividade da execução, incluindo participação em cursos voltados ao aprimoramento do uso seguro dessas ferramentas que podem ser encontrados na página da internet da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, podendo vir a ser acessada por meio do link: <http://www.tst.jus.br/web/corregedoria/pesquisa-patrimonial>. Tais ferramentas também podem ser acessadas diretamente no PJe, em “Relatórios do GIGS”, clicando no símbolo de nuvem “Ferramentas eletrônicas”. Link: <https://pje.trt19.jus.br/pjekz/gigs/relatorios/atividades>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 23

3. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram analisados os processos a seguir:

0000232-82.2023.5.19.0056	0000584-74.2022.5.19.0056
0000277-86.2023.5.19.0056	0000195-55.2023.5.19.0056
0000443-21.2023.5.19.0056	0000321-76.2021.5.19.0056
0000573-11.2023.5.19.0056	0001059-11.2014.5.19.0056
0000298-62.2023.5.19.0056	0092500-49.2009.5.19.0056
0000427-67.2023.5.19.0056	0000251-06.2014.5.19.0056

Verificou-se, na totalidade dos processos examinados, a existência da certidão de que trata o art. 3º do Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR n.º 142, de 18 de dezembro de 2019, encaminhado às unidades judiciárias por meio do Ofício Circular nº 2/2020/SCR, enviado em 10 de janeiro de 2020, de suma importância para a continuidade e sucesso do Projeto Garimpo, instituído conjuntamente pelo CSJT e CGJT, sob a coordenação das Corregedorias Regionais, com o fim de dar tratamento adequado aos depósitos judiciais e recursais em processos arquivados definitivamente a fim de se evitar arquivamentos futuros de processos com contas ativas.

4. PESSOAL: Integram o quadro de pessoal da unidade:

	Nome	Função	Situação
1	Marcelo Fraxe Pessoa	Diretor de Vara	Efetivo
2	Maria Vanuzia Gadi	Assistente	Efetivo
3	Daniel de Barros Prado Moura	Calculista	Efetivo
4	Marcus Vinicius de Brito Camelo	Assistente de Diretor	Efetivo
5	Luiz Cláudio Barbosa Melo	Secretário de Audiência	Requisitado
6	Fábio Albuquerque de Araújo Cordeiro	Assistente de Juiz	Efetivo
7	Milton Cortez Nolasco	Oficial Especializado	Efetivo
8	Gercino de Oliveira Silva Júnior	Oficial Especializado	Efetivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 24

4.1 – FORÇA DE TRABALHO EFETIVA (REGIÃO):

Índice de Absenteísmo e Força de Trabalho Efetiva				
Período de Referência: março/2023 a fevereiro/2024				
Vara do Trabalho	Total de Servidores Lotados no Período	Dias de Afastamento de Servidores no Período	Lotação Efetiva de Servidores no Período	Índice de Absenteísmo
Santana do Ipanema - 01a Vara	11	20	11	0,8%
Maceió - 05a Vara	11	26	11	1,0%
Arapiraca - 01a Vara	12	38	12	1,4%
Maceió - 10a Vara	11	36	11	1,4%
São Miguel dos Campos - 02a Vara	9	36	9	1,7%
Arapiraca - 02a Vara	12	48	12	1,8%
Maceió - 07a Vara	12	54	12	2,0%
Penedo - 01a Vara	11	71	11	2,8%
Maceió - 08a Vara	13	84	12	2,9%
União dos Palmares - 01a Vara	9	65	9	3,1%
São Miguel dos Campos - 01a Vara	10	77	9	3,5%
Maceió - 01a Vara	11	106	11	4,0%
São Luís do Quitunde - 01a Vara	8	80	8	4,2%
Maceió - 09a Vara	12	135	12	4,8%
Maceió - 04a Vara	12	134	12	4,8%
Maceió - 06a Vara	12	155	12	5,4%
Maceió - 02a Vara	12	195	12	6,9%
Palmeira dos Índios - 01a Vara	7	119	7	7,2%
Atalaia - 01a Vara	11	208	10	8,6%
Porto Calvo - 01a Vara	11	231	10	9,5%
Maceió - 03a Vara	11	286	11	10,8%
União dos Palmares - 02a Vara	9	269	8	13,6%
TOTAL	239	2.473	232	4,5%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 25

5- RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e tendo em vista seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **A)** que os magistrados adotem um dia ou horário diferente dos destinados às audiências, para que possa estar disponível às partes e advogados, fazendo constar essa informação em local acessível para conhecimento de todos; **B)** considerando orientação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, recomenda-se a observância à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho no sentido de que: **B1)** que no controle de admissibilidade dos recursos sejam observadas as disposições contidas no Art.114 e seus parágrafos, daquela Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, em especial que “o juiz deve verificar o preenchimento de todos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos dos recursos, antes de seu processamento, cabendo-lhe formular pronunciamento explícito sobre o preenchimento desses requisitos”; **B2)** que sejam adotados os procedimentos elencados no seu Art. 120, relativo aos processos na fase de execução, a saber: **I** - o ordenamento da pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença; **II** - promoção da realização periódica de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição; **III** - determinação da revisão periódica dos processos em execução que se encontrem com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC, sem prejuízo da contagem do prazo prescricional. **C)** que haja o estímulo e a inserção na rotina de trabalho da vara da utilização das ferramentas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 26

eletrônicas acessíveis através do link eletrônico:

<https://pje.trt19.jus.br/pjekz/gigs/relatorios/atividades> com o intuito de melhorar a taxa de congestionamento na execução; D) que sejam intensificados os esforços voltados à redução do número de processos pendentes de solução, seja na fase de conhecimento, seja na fase de execução. **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Ao final dos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor cumprimentou, pela condução dos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, cumprimentando também o Diretor de Secretaria e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Agradeceu aos servidores da Secretaria da Corregedoria presentes pelo trabalho realizado. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que esta seja, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Secretário da Corregedoria